

Bebedouro, 08 de maio de 2025.

OFÍCIO n.77/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Artur Ernesto Henrique

Ref.: Esclarecimentos e Requerimentos

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO "Victório Cardassi", autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 57.725.681/0001-72, com sede na Rua Nelson Domingos Madeira, n. 300, Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro/SP, por seu diretor interino, Prof. Ms. Luís Antônio Nogueira, vem respeitosamente à presença de V. Exa. para prestar os seguintes esclarecimentos e, ao final, requerer o que de direito.

Segundo consta, na última sessão ordinária dessa Casa de Leis, foi lida uma missiva, **supostamente enviada** pela CONGREGAÇÃO do IMESB-VC, com o seguinte teor:

Prezados Senhores Vereadores,

Por meio deste, vimos respeitosamente informar que a atual nomeação da Direção e Vice-Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" (IMESB-VC) encontra-se desatualizada.

A nomeação provisória do Professor Mestre Luis Antonio Nogueira, [REDACTED] [REDACTED] para o cargo de Diretor, e da Professora Doutora Maria Cristina Pinheiro Machado, [REDACTED] [REDACTED] para o cargo de Vice-Diretora, foi realizada por meio da Portaria nº 39.885, de 24 de abril de 2025. No entanto, cumpre-nos



informar que a Professora Maria Cristina declinou formalmente da nomeação, conforme documentação anexa, a qual já foi devidamente recebida e respondida pela Direção do Instituto.

Diante deste cenário, solicitamos aos nobres representantes desta Casa Legislativa que aguardem a nova nomeação, a ser realizada em consonância com os princípios democráticos, respeitando a decisão da Congregação, órgão máximo da Instituição, que, em votação legítima, indicou o candidato mais votado para a Direção, que foi desconsiderado pelo Prefeito. Ressaltamos ainda que há um abaixo-assinado protocolado por discentes nesta Casa de Leis, manifestando apoio a essa escolha, o que reforça o desejo da comunidade acadêmica.

Ressaltamos a importância da nomeação dos cargos de Diretor e Vice Diretor efetivos, uma vez que nosso regimento contempla ambas as funções assim como a obrigatoriedade no envio dos nomes ao Conselho Estadual de Educação.

Sendo assim, reiteramos nosso pedido para que a referida nomeação não seja referendada, a fim de preservar a legitimidade institucional e o respeito à vontade expressa pelos membros da Congregação e pelo corpo discente.

Atenciosamente,

MEMBROS DA CONGREGAÇÃO DO IMESB-VC

De início, salientamos que a missiva enviada à Câmara Municipal **não partiu da CONGREGAÇÃO DO IMESB-VC**, posto que sem a assinatura de qualquer um dos seus componentes, constituindo-se num **documento falso**, portanto, não reconhecido por essa Autarquia Municipal.

Não bastando, salientamos que o envio desse “documento falso”, não partiu de nenhum dos departamentos da Autarquia ou da Direção, haja vista que não consta nos expedientes nenhuma autorização ou determinação para tanto.



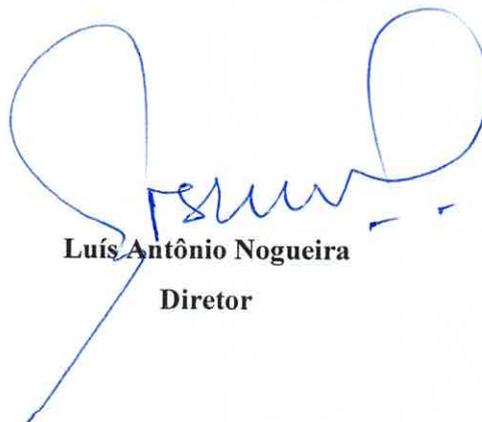
Em suma, a falsa missiva foi elaborada e enviada de forma marginal, pois seu conteúdo não foi pautado, discutido ou votado em nenhuma reunião da CONGREGAÇÃO.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. que informe e esclareça aos demais Vereadores sobre a verdade dos fatos e, dessa forma, desconsiderem a falsa missiva e o seu respectivo teor, pois não retrata a vontade ou o querer da CONGREGAÇÃO.

Pelo exposto, e não havendo nada mais a esclarecer, requeremos, formalmente, que sejam desconsiderados os requerimentos contidos na falsa missiva enviada à Câmara Municipal em nome da CONGREGAÇÃO.

Por fim, diante da gravidade da situação, solicitamos que o departamento jurídico da Câmara Municipal tome as medidas cabíveis, comunicando o fato à autoridade policial ou ao Ministério Público, para a apuração do crime previsto no artigo 297 do Código Penal, a fim de identificar o(s) seu(s) autor(es) e quem enviou a falsificação.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.



Luís Antônio Nogueira
Diretor